



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itapema



Projeto de Lei Ordinária N 60/2025

Altera o art. 16 da Lei Ordinária nº 2781/2009, permitindo a comercialização de água mineral, com e sem gás, refrigerada, nos quiosques localizados no perímetro urbano do município de Itapema, e da outras providências.

Art. 1º. O art. 16 da Lei Ordinária nº 2781/2009, passa a vigorar com as seguintes modificações:

Art. 16 A orla marítima de Itapema será dividida em pontos determinados pelo Poder Executivo, distribuídos entre as atividades de venda de milho verde, churros, água mineral e aluguel de cadeiras de praia, guarda-sol, pranchas de surf, bodyboard, atividades de massoterapia e terapias corporais.

§ 10º É facultado ao detentor do alvará de milho e de churros comercializar água mineral, com e sem gás, refrigerada.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo atualizar a legislação municipal para permitir a comercialização de água mineral, com e sem gás, pelos quiosques que operam no perímetro urbano do município de Itapema, desde que detentores do alvará para comercialização de milho e de churros.

A Lei Ordinária nº 2781/2009, que disciplina as atividades temporárias e eventuais no município, não contempla expressamente a venda de água mineral, um produto essencial para o bem-estar e hidratação da população e dos turistas que frequentam a cidade.

São reiteradas as reclamações de famílias, turistas e praticantes de esportes à beira mar, a falta de pontos de venda de água mineral. A liberação da comercialização de água mineral nos quiosques não interfere no ordenamento urbano nem na saúde pública, desde que sejam cumpridas as normas sanitárias e ambientais pertinentes. Pelo contrário, a medida amplia o acesso da população a um item de necessidade básica, sem comprometer as diretrizes de organização do comércio temporário no município.

Além disso, a proposta beneficia pequenos comerciantes, possibilitando um incremento em sua renda sem impactar o equilíbrio da economia local.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta matéria, promovendo melhorias na legislação municipal e atendendo ao interesse público.

SALA DE SESSOES, EM 07 de Março de 2025



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itapema



SAULO SALUSTIANO RAMOS NETO
VEREADOR - Progressistas